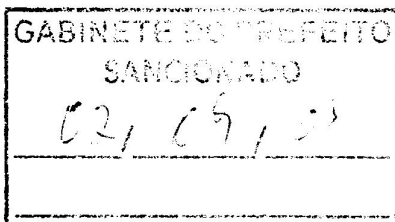


LEI Nº 016/2003 DE 02 DE SETEMBRO DE 2003.



**“INSTITUI O DIA DO PEÃO,
PRIMEIRO SÁBADO DO MÊS DE
DEZEMBRO”.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. **PEDRO DALLA NORA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica instituído o **DIA DO PEÃO**, que será comemorado no primeiro sábado do mês de dezembro.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de setembro de 2003.


PEDRO DALLA NORA
Prefeito Municipal